



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

EMENDA ADITIVA Nº AO PLC 0071/2021

0004 / 2021

Acrescenta artigo dispondo sobre a alteração do Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 (Mapa 2) da Lei Complementar nº 62/2009 no tocante às delimitações do riacho afluente existente à margem direita do Rio Cocó para que sejam consideradas as novas medições abordadas no Anexo desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Acrescente-se ao PL 0071/2021 o seguinte artigo:

“Art. 3-Cº. Fica alterado o Zoneamento Ambiental tratado no Anexo 2 (Mapa 2) da Lei Complementar nº 62/2009 no tocante às delimitações do riacho afluente existente à margem direita do Rio Cocó, para que sejam consideradas as novas medições abordadas no Anexo desta lei”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.

EMANUEL ACRIZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP

[Handwritten signature]

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
09 DEZ 2021
13 : 05 Min
Kataria
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrizio de Freitas

JUSTIFICATIVA

A presente medida se justifica, em razão de tornar melhor o aproveitamento da área contida no presente Anexo, sem, contudo, mitigar o respeito e a preservação do bioma pertencente a região abordada.

Assim, tendo em vista que atende as diretrizes do Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana a largura da faixa de preservação ambiental sugerida para recurso hídrico – riacho afluente ao Rio Cocó (margem direita da sub-bacia B2), o que está sendo proposto perfaz uma largura aproximada de 60m (sessenta metros), sendo 30m (trinta metros) da borda do canal existente (obra executada no ano de 2020, conforme o projeto da Secretaria de Infraestrutura – SEINF) para o lado norte e, para o lado sul, 30m (trinta metros) marginais à borda do canal em alguns trechos e em outros ajustando-se pela rua, em sentido leste-oeste, lindeira à área verde do Loteamento Galvão Investimento, o qual foi aprovado pela SEUMA e que possui Área Verde localizado ao lado da Zona de Proteção Ambiental – ZPA1 da Lei Complementar nº 250/2018.

Destaca-se, novamente, que a presente proposta está em estrita harmonia com o Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana, diploma legal que estabeleceu as diretrizes que balizaram as legislações definidoras das faixas de preservação e proteção ambiental dos Recursos Hídricos do Município de Fortaleza.

Portanto, diante dessa notória e premente realidade é que apresentamos o presente projeto de lei complementar, requerendo aos nobres pares a sua admissibilidade e a sua aprovação, em prol unicamente do interesse coletivo dos municípios de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2021.**


**EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR PROGRESSISTA - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Emanuel Acrício de Freitas

ANEXO



SITUAÇÃO - (ZPA1 AJUSTADA)
AFUENTES E LAGOAS NA MARGEM DIREITA DO COCÓ (LOCALIZAÇÃO - 21/31, 21/32, 21-33 e 22/31)
Esc.: 1/5000